



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO GOVERNADOR**

**MENSAGEM Nº 479**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS  
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO**

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, o projeto de lei que “Denomina ‘Coronel PM Luiz Eugenio de Carvalho Uriarte’ o 3º Comando Regional de Polícia Militar, com sede no Município de Balneário Camboriú”.

Florianópolis, 9 de maio de 2024.

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **AM62KO70**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 09/05/2024 às 17:34:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDcxMzA5XzczODQwXzlwMjNfQU02MktPNzA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00071309/2023** e o código **AM62KO70** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**EM N° 25/2023**  
REFERÊNCIA: PMSC 71309 2023

Florianópolis – SC, 20 de novembro de 2023.

Sr. Governador,

Cumprimentando-o respeitosamente, com amparo no inciso V do §1º do art. 106 da Lei complementar nº 741, de 2019<sup>1</sup>, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual, no âmbito do Poder Executivo, apresentamos minuta de projeto de Lei que visa denominar o quartel do 3º Comando Regional de Polícia Militar, com sede no município de Balneário Camboriú - SC.

O nome proposto é o do "*Coronel PM Luiz Eugênio de Carvalho Uriarte*", policial militar falecido em 15 de outubro de 1997, no município de Campos dos Goytacazes (RJ), em decorrência de traumatismo crânio encefálico devido a acidente de trânsito.

O quartel do 3º Comando Regional de Polícia Militar, conforme vemos pela declaração de seu comandante (fls. 06), até o presente dia, não possui denominação oficial.

Analisando o *curriculum vitae* do "*Coronel PM Luiz Eugênio de Carvalho Uriarte*", vemos que ele prestou relevantes serviços à comunidade catarinense, e não incide em qualquer dos fatos proibitivos previstos no art. 4º da Lei estadual nº 16.720, de 2015, que consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Por considerar que o referido policial militar preenche todos os requisitos contidos na Lei nº 16.720, de 2015, para emprestar seu nome a um bem público, e por julgarmos justa e merecida homenagem ao seu legado, é que encaminhamos a presente proposta para que o quartel do 3º Comando Regional de Polícia Militar receba a denominação de "*Coronel PM Luiz Eugênio de Carvalho Uriarte*".

A proposta ora apresentada não causa aumento de despesa com pessoal, logo não será instruída com estimativa de impacto orçamentário-financeiro, e não há a

---

<sup>1</sup> Art. 106. São cargos de Secretário de Estado:

[...]

**§ 1º São considerados Secretários de Estado, com iguais prerrogativas, direitos, garantias, vantagens, remuneração e representação, os seguintes cargos:**

[...]

**V – Comandante-Geral da PMSC;**

[...]



necessidade de análise do Grupo Gestor do Governo, nos termos do inciso I do art. 37 da Lei complementar nº 741/2019.

Em razão do teor do inciso VII do art. 7º do Decreto nº 2.382, de 2014, os autos devem ser apreciados pelo Núcleo de Atendimento Jurídico aos Órgãos Setoriais e Seccionais do Sistema Administrativo de Serviços Jurídicos (NUAJ).

Assim sendo, após a manifestação do NUAJ este processo estará devidamente instruído, e poderá seguir para a Secretaria de Estado da Casa Civil, para posterior remessa à Alesc.

Por fim, considerando que a proposta em pauta atende a todos os requisitos constitucionais e legais, e destacando a importância do projeto, é que encaminhamos o presente projeto à consideração e deliberação de Vossa Excelência, rogando pelo deferimento.

*(documento assinado eletronicamente)*  
**AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA**  
Coronel PM – Comandante-Geral da  
Polícia Militar de Santa Catarina



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **40G9DP6R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA** (CPF: 582.XXX.329-XX) em 20/11/2023 às 16:51:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDcxMzA5XzczODQwXzlwMjNfNDBHOURQNII=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00071309/2023** e o código **40G9DP6R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PROJETO DE LEI Nº

Denomina “Coronel PM Luiz Eugenio de Carvalho Uriarte” o 3º Comando Regional de Polícia Militar, com sede no Município de Balneário Camboriú.

### **O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Coronel PM Luiz Eugenio de Carvalho Uriarte” o 3º Comando Regional de Polícia Militar, com sede no Município de Balneário Camboriú.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **H779D3UM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 09/05/2024 às 17:34:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDcxMzA5XzczODQwXzlwMjNfSDc3OUQzVU0=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00071309/2023** e o código **H779D3UM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.